**DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2025**

**AVISO**

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas, das 08h30min, do dia 06/03/2025 às 08h30min do dia 11/03/2025, e lances das 08h31min às 14h31 do dia 11/03/2025 através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de Julho de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Ata de Registro de Preços por Dispensa de Licitação destinada à eventual contratação de aulas de Hidroginástica especificas para Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço deve ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante. Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos. Conforme especificações e descritivos dos documentos em anexo.

1. **PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.
2. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
	1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
	3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
	4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
	2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
	4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
	5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
	6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
	7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
	8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
	9. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
	10. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.
	11. A documentação para habilitação será a seguinte:

# Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

# Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

# Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

# Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

# Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

# Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta;

# Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

**X. Habilitação Técnica**

* Comprovar existencia de profissional, em seus quadros, com nivel superior com grau de bacharel em Educação Física.
* Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos ou privado, experiência em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
	2. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
	3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
	4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.
	8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.
2. **ANEXOS**
	1. Integram o presente os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

b) ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

b) ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

c) ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ipumirim, 28 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VALDIR ZANELA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2025**

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** |
| **Nº do Processo:**  |
| Órgão: Prefeitura Municipal |
| Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |
| Responsável pela Demanda**:** Jéssica Decker Otfinovski | Matrícula: - |
| **1. Objeto:** Contratação de aulas de Hidroginástica especificas para Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante.Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos. |
| **2. Justificativa da necessidade da contratação**O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.A *segurança de convívio*, garantida aos usuários pela [**Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**](http://blog.gesuas.com.br/politica-nacional-de-assistencia-social/), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.Tendo em vista o processo de envelhecimento, o ***Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*** para Idosos tem seus próprios objetivos. Seu trabalho social objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.As atividades de hidroginástica são direcionadas aos idosos e se enquadram tanto no viés desportivo da atividade, visando a melhora na qualidade de vida dos idosos, aliado ao convívio social oportunizado pela prática. Também durante os encontros é possível estreitar laços entre os idosos e a proteção social básica, sendo possível observar situações de ocorrências de vulnerabilidades ou até casos de violação de direitos.Dado este importante papel na Política Municipal de Assitência Social do Município, é que se faz necessário a aplicação do serviço por parte de profissional que além do conhecimento na área da educação física possua expertise neste tipo de serviço e conhecimento sobre a Política de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos. Diante do exposto, é notório o interesse público e a importância da referida contratação na manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica e consequentemente no bom andamento da Política de Assistência Social no município de Ipumirim. |
| **3. Grau de prioridade da compra:** ALTO |
| **4. Necessita de análise de riscos:****( ) SIM (x) Não****Justificativa:**  |
| **5. Previsão no PCA** **( ) SIM Descrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( X) Não, precisa incluir** |
| **6. Estimativa de valor:**  |
| **7. Prazo de entrega/ execução:** 3 (três) dias após autorização de fornecimento  |
| **8. Recursos orçamentários:** 15.451.0032.2.095 - Assistência Social BásicaDotação: **86 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0** |
| **9. Local e horário da entrega/execução:** Após autorização de fornecimento na Piscina localizada nas dependências da *Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,em datas e horários definidos previamente pela Secretaria, conforme Calendário de utilização da Piscina.Em estimativa de sete horas semanais em datas alternadas durante a semana em atendimento a sete turmas, devendo ser o atendimento de uma hora para cada turma.* |
| **10. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não |
| **11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**  |
| **Ipumirim/SC, 07 de fevereiro de 2025****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**JESSICA DECKER OTFINOVSKISecretária Municipal de Assistência Social e Habitação |

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***QNT.*** | ***UN*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***VALOR UNIT.*** | ***VALOR TOTAL*** |
| *01* | *370* | *HORA*  | AULAS DE HIDROGINÁSTICA especificas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante.Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos. As aulas deverão ser ministradas em datas e horários definidos pela contratante em sendo uma hora de aula para cada turma. (Em estimativa de sete horas semanais em dias alternados.)  |  |  |
| ***TOTAL***  |  |

**Ipumirim/SC, 07 de fevereiro de 2025**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

JESSICA DECKER OTFINOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2025**

**ANEXO II**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Introdução**

 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**I - Da descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

**Objeto:**

Contratação de aulas de Hidroginástica especificas para Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante.Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos.

**II - Da demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

 Contratação não presente em plano anual de compras. No entanto, a contratação do serviço está em consonância com as leis orçamentárias.

**III - Dos requisitos da contratação**

 Trata-se de contratação para aquisição de serviço, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

* Apresentar documento comprobátorio de que possua em seus quadros profissional que possua experiência em SFCV, ou outras atividades vinculadas a Politica de Assistência Social, bem como habilitação minima necessário ( bacharelado em Educação Física)
* Prestar o serviço de maneira adequada, no local indicado pela Secretaria Municpal de Assitência Social, neste caso na Piscina mantida pela contratante , em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, encaminhando relatório de atividades e horas trabalhadas juntamente com nota fiscal ao final do exercício de cada mês ;
* Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços , os motivos que impossibilitem o cumprimento da carga horária prevista, com a devida comprovação;
* Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
* Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
* Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
* Recolher o ISSQN devido;
* Arcar com todos os custos da entrega/transporte/mobilização/desmobilização dos produtos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.
* Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
* Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**IV - Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

 Para estimar o quantitativo da contratação, promove-se o levantamento das datas semanais disponíveis e calendário que a Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação já definiu. E com base nesse levantamento, estima-se as quantidades a seguir listadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| 01 | AULAS DE HIDROGINÁSTICA especificas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante.Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos. As aulas deverão ser ministradas em datas e horários definidos pela contratante em sendo uma hora de aula para cada turma. (Em estimativa de sete horas semanais em dias alternados conforme quadro de horários estabelecido pela Contrante.)  | Horas | 370 |

**V - Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

 **SOLUÇÃO 01:** O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela [**Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**](http://blog.gesuas.com.br/politica-nacional-de-assistencia-social/), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.

O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

Tendo em vista o processo de envelhecimento, o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para Idosos tem seus próprios objetivos. Seu trabalho social objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

As atividades de hidroginástica são direcionadas aos idosos e se enquadram tanto no viés desportivo da atividade, visando a melhora na qualidade de vida dos idosos, aliado ao convívio social oportunizado pela prática. Também durante os encontros é possível estreitar laços entre os idosos e a proteção social básica, sendo possível observar situações de ocorrências de vulnerabilidades ou até casos de violação de direitos.Dado este importante papel na Política Municipal de Assitência Social do Município, é que se faz necessário a aplicação do serviço por parte de profissional que além do conhecimento na área da educação física possua expertise neste tipo de serviço e conhecimento sobre a Política de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos.

Diante do exposto, é notório o interesse público e a importância da referida contratação na manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica e consequentemente no bom andamento da Política de Assistência Social no município de Ipumirim.

**SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL**: A solução apontada como a SOLUÇÃO 01 apresenta-se como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades que esta Secretaria desenvolve, dentro do que todas as Leis vigentes para este fim nos permite.

 A presente contratação, segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

 Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

**VI - Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

 Após levantamento dos Serviços que deve compor o objeto do Processo Licitatório, utilizou- se o menor valor dos orçamentos conseguidos. Assim, a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | AULAS DE HIDROGINÁSTICA especificas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante.Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos. As aulas deverão ser ministradas em datas e horários definidos pela contratante em sendo uma hora de aula para cada turma. (Em estimativa de sete horas semanais em dias alternados conforme quadro de horários estabelecido pela Contrante.)  | Hora | 370 | R$ 65,00 | R$ 24.050,00 |

**VII - Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

 A adoção do Sistema de Registro de Preços, através de Dispensa Eletrônica, se mostra mais vantajosa, na medida em que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a administração pública pode obter melhores preços junto ao mercado.Se tornando um processo mais efeciente considerando a necessidade de contratação, já que os serviços ainda não iniciaram no ano de 2025 aguardando a mesma e que os valores obtidos nas cotações feitas em consonância ao art. 23 da lei 14.133 de 1° de abril de 2021, obteu se valor inferior ao estabelecido pelo art.75 inciso II , da mesma lei, desta forma tornando-se dispensável a licitação.

**VIII - Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

 A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

 Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços na modalidade de Dispensa Eletronica, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação.

**IX - Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

 Tendo em vista o processo de envelhecimento, o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para Idosos tem seus próprios objetivos. Seu trabalho social objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

 A aquisição dos serviços de aula de Hidroginática para o Serviço de Convivência e fortalecimento de vinculos pretende além de promover a prática esportiva para os idosos, visando a melhora na sua qualidade de vida, aliado ao convívio social oportunizado pela prática. Também durante os encontros é possível estreitar laços entre os idosos e a proteção social básica, sendo possível observar situações de ocorrências de vulnerabilidades ou até casos de violação de direitos.Dado este importante papel na Política Municipal de Assitência Social do Município, é que se faz necessário a aplicação do serviço por parte de profissional que além do conhecimento na área da educação física possua expertise neste tipo de serviço e conhecimento sobre a Política de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos.

**X - Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

* + A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
	+ 7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
	+ 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de maquinário inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	+ 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

 Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

 Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

 Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade da Consultoria Técnica descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Ipumirim, 18 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GUILHERME RENAN BENVENUTTI**

ESCRITURÁRIO

MATR. 3617

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JESSICA DECKER OTFINOVSKI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2025**

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 Nos termos do art. 40, § 1º, da Lei 14.133 de 2021, apresenta-se termo de referência, que consiste em documento necessário para a contratação de bens e serviços, que contém os parâmetros e elementos descritivos elencados na sequência.

**I - Objeto e natureza**

Considerando o papel desempenhado pelo município no SUAS, Sistema Único de Assistencia Social, através da proteção Social Básica, que tem por objetivo previnir e mitigar situações de vulnerabilidade social e os benefícios trazidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos sendo um dos principais meios de atuação de proteção social básica, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela [**Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**](http://blog.gesuas.com.br/politica-nacional-de-assistencia-social/), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.

O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

Tendo em vista o processo de envelhecimento, o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para Idosos tem seus próprios objetivos. Seu trabalho social objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

As atividades de hidroginástica são direcionadas aos idosos e se enquadram tanto no viés desportivo da atividade, visando à melhora na qualidade de vida dos idosos, aliado ao convívio social oportunizado pela prática. Também durante os encontros é possível estreitar laços entre os idosos e a proteção social básica, sendo possível observar situações de ocorrências de vulnerabilidades ou até casos de violação de direitos.

Considerando a situação acima apresentada este processo licitatório tem por objeto a Contratação de aulas de Hidroginástica especificas para Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante.Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos.

**II – Quantitativos**

 O item encontram-se devidamente quantificado e especificado no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | AULAS DE HIDROGINÁSTICA especificas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante.Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos. As aulas deverão ser ministradas em datas e horários definidos pela contratante em sendo uma hora de aula para cada turma. (Em estimativa de sete horas semanais em dias alternados conforme quadro de horários estabelecido pela Contrante.)  | Hora  | 370 | R$65,00 | R$ 24.050,00 |

A quantidade de produtos estimados na planilha acima é meramente estimativa, sendo assim, o município não se obriga a utilizar a quantidade total licitada.

**III - O prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação**

 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado para mais tempo se em concordância entre as partes.

**IV - Fundamento da contratação**

 A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

**V - Descrição da solução**

A adoção do Sistema de Registro de Preços, através de Dispensa Eletrônica, se mostra mais vantajosa, na medida em que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a administração pública pode obter melhores preços junto ao mercado.Se tornando um processo mais efeciente considerando a necessidade de contratação, já que os serviços ainda não iniciaram no ano de 2025 aguardando a mesma e que os valores obtidos nas cotações feitas em consonância ao art. 23 da lei 14.133 de 1° de abril de 2021, obteu se valor inferior ao estabelecido pelo art.75 inciso II , da mesma lei, desta forma tornando-se dispensável a licitação.

**VI - Requisitos da contratação**

 Trata-se de aquisição de prestação de serviços de aula de hidroginástica para o SCFV , mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

* Apresentar documento comprobátorio de que possua em seus quadros profissional que possua experiência em SFCV, ou outras atividades vinculadas a Politica de Assistência Social, bem como habilitação minima necessário ( bacharelado em Educação Física)
* Prestar o serviço de maneira adequada, no local indicado pela Secretaria Municpal de Assitência Social, neste caso na Piscina mantida pela contratante , em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, encaminhando relatório de atividades e horas trabalhadas juntamente com nota fiscal ao final do exercício de cada mês ;
* Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços , os motivos que impossibilitem o cumprimento da carga horária prevista, com a devida comprovação;
* Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
* Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
* Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
* Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.;
* Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
* Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
* Recolher o ISSQN devido;
* CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;
* Arcar com todos os custos com a entrega/mobilização/desmobilização do item, bem como demais custos para a prestação do serviço.

**VII - Modelo de execução do objeto**

A execução do serviço ocorrerá em piscina disponbibilizada e mantida pela CONTRATANTE,situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 259, centro de Ipumirim-SC.Em calendário previamente desenvolvido pela Coordenação do Centro de Referência em Assistencia Social- CRAS. Com uma estimativa de 7 horas semanais, a serem executadas 1 (uma) hora por turma. em datas alternadas durante a semana.

**VIII - Modelo de gestão do contrato**

 Antes da publicação do edital, será designado o fiscal do contrato, que será servidor com condições de exercer as atribuições de fiscal e que também será responsável pelo acompanhamento e verificação da autenticidade das informações prestadas. Cabendo à contratada a disponibilização das informações solicitadas pelo fiscal.

 O gestor dos contratos do Município também foi previamente definido por meio da portaria nº 286/2023 e é servidor atuante do setor de compras, conhecedor das possíveis intercorrências contratuais e dos caminhos legais para solucioná-las.

 Os dois profissionais cuidarão diretamente do cumprimento dos termos previstos no edital e nos anexos.

**IX - Critérios de medição e de pagamento**

 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal,acompanhada de relatório de atividades, devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento, creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**X - Forma e critérios de seleção do fornecedor**

 A forma de contratação será selecionado mediante dispensa eletrônica, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço, considerando o valor unitário de cada hora, sendo fundamental a capacidade técnica comprovada, ou seja comprovar existencia de profissional em seus quadros com experiência em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nivel superior com grau de bacharel em Educação Física.

**XI - Estimativas do valor da contratação**

 Estima-se para a contratação almejada o valor R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) com estimativa anual de 370 horas perfazendo total de R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

**XII - Adequação orçamentária**

 Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários: Recurso próprio do Fundo Municipal de Assistência social – Dotação 86 .

**XIII - Especificação do Serviço**

AULAS DE HIDROGINÁSTICA especificas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos do CRAS, serviço ser executado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social em Piscina mantida pela contratante.Devendo a contratada dispor de profissional habilitado na área de educação física, com experiência em Serviços de Convivência e conhecimento da Política Nacional de Assistência Social seus fluxos e encaminhamentos. As aulas deverão ser ministradas em datas e horários definidos pela contratante em sendo uma hora de aula para cada turma.

**XIV - Local de entrega e regras para recebimentos provisório e definitivo**

 A prestação dos serviços deverá seguir a forma prevista no documento de formalização de demanda, ou seja, ocorrerá na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação,em datas e horários definidos previamente pela Secretaria, conforme Calendário de utilização da Piscina.Em estimativa de sete horas semanais em datas alternadas durante a semana em atendimento a sete turmas, devendo ser o atendimento de uma hora para cada turma.

**XV - Garantia e condições de manutenção e assistência técnica**

 A contratante poderá reclamar de defeitos ou vícios no serviço recebido no prazo de 15 (quinze) dias contados da prestação do serviço. Ainda, a contratada se responsabiliza pelos danos que venha a causar ao poder público ou a terceiros durante a execução do contrato.

Ipumirim, 18 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GUILHERME RENAN BENVENUTTI**

ESCRITURÁRIO

MATR. 3617

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JESSICA DECKER OTFINOVSKI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2025**

No dia \_ do mês de \_\_ do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230, bairro CENTRO, CEP nº 89790-000, nesta cidade de Ipumirim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) VALDIR ZANELLA, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº \_\_/2025, Processo licitatório nº \_\_/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tudo em conformidade com o Aviso de Dispensa e Anexos que o integram, em conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa | Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, regido pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.793/2023 e, pelas condições do Aviso de Dispensa, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) | CNPJ/CPF | Nome do Representante | CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: O procedimento licitatório tem por objeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tudo em conformidade com o Aviso de Dispensa e Anexos que o integram. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
	2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4.O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata e também a renovação dos seus quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Aviso de Dispensa;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona’.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Aviso de Dispensa.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Aviso de Dispensa e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Aviso de Dispensa, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente à solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Aviso de Dispensa, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes no Aviso de Dispensa e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Ipumirim, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024**

**VALDIR ZANELLA**
**PREFEITO MUNICIPAL**